



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

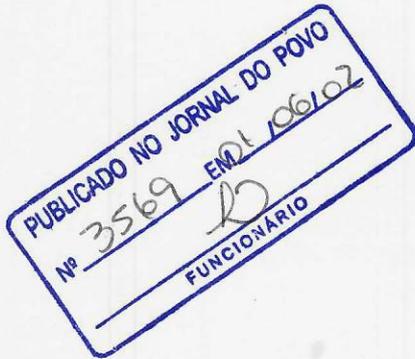
C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 SARANDI PARANÁ



DECRETO Nº 333/2002.



APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no § 7º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, artigos 184 e 185, da Lei Complementar nº 10/92 - Estatuto dos Servidores Público do Município de Sarandi. e artigo 39 a 43 da Lei 947/2001 - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais.

DECRETA

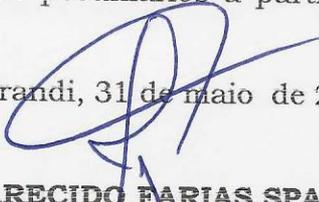
Art. 1º. Conceder **PENSÃO** a **SRA MARIA DOS SANTOS AMARANTE**, portadora da Carteira Profissional nº 33555 Série 00026-PR, pelo falecimento de seu esposo **SALVADOR AMARENTE**, ex-servidor do Município, ocorrido no dia 12 de maio de 2002, conforme Certidão de Óbito nº 004558.

Art. 2º. O valor da **PENSÃO** será de R\$ 465.24 (Quatrocentos sessenta e cinco reais, vinte e quatro centavos)

Parágrafo Único - A revisão do Benefício - Pensão dar-se-á de conformidade com o parágrafo 4º, do art. 40 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 10/92 de 27 de dezembro de 1992, e será pago diretamente pelo PRESERV à beneficiária.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir do dia subsequente à data do Óbito.

Sarandi, 31 de maio de 2002.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal